

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – “HOSPITAL JEAN BITAR”**, inscrito no CNPJ sob nº. 23.453.830/0015-75, com sede a Rua Conego Jeronimo Pimentel, 543, Umarizal, Belém, PA, CEP 66.055-000, neste ato representado por seu presidente Dr. José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, portador do RG 3.148.647-2 e CPF nº 171.893.228-68, residente a Rua Heitor penteado, 220 - AP 71 F - CEP: 05438-000 - São Paulo/SP, ao final assinados na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro lado:

**INSTITUTO QUALISA DE GESTÃO LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.210.918/0001-65, com sua sede a Rua Nelson Gama de Oliveira 311, bairro do Morumbi, cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu diretor e sócio, ao final assinado na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ambas denominadas individualmente como **“PARTE”** e, quando em conjunto, **“PARTES”**.

Considerando que as partes celebraram em 29.04.2021, um termo contratual, referente a manutenção do Processo de Acreditação ONA, visando a continuidade da certificação da **CONTRATANTE**;

Resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente instrumento, com a alteração a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada as Condições Gerais da cláusula 5.1 (Do valor do contrato, Forma de pagamento e Reajuste), que teve o reajuste de 5,5%, conforme acordado entre as **PARTES**, pela prestação de serviço ajustada pagará a **CONTRATANTE** mensalmente à **CONTRATADA** o valor de R\$2.248,26 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as Partes declaram estar cientes de que o presente termo é nato-digital sendo assinado eletronicamente, na plataforma Assine.online, podendo não ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras), possuindo todos os efeitos de direito, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da e Lei Federal nº 14.063/2020, e que estão cientes sobre o funcionamento e características da assinatura eletrônica reconhecendo de sua plena validade.

São Paulo, 18 de agosto de 2022.

**CONTRATADA****CONTRATANTE**

---

**INSTITUTO QUALISA DE GESTÃO LTDA  
INDSH – “HOSPITAL JEAN BITAR”**

---

**INSTITUTO NACIONAL DE HUMANO –  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E**

**TESTEMUNHAS**

---

Stéfanie Paiva